

	de 1 Pórtico de Entrada 10m x 6m - Montada em Q30, com 10m de largura por 6m de altura de fora a fora e 8m de largura por 4m de altura de dentro a dentro, revestido com banners sinalizadores de 4m de altura por 1m de largura nas laterais e na parte superior, banner de 10m de largura por 2m de altura.				
22	PORTICO TIPO 2 - Locação de 1 Pórtico de Entrada 8m x 5m - Montada em Q30, com 8m de largura por 6m de altura de fora a fora e 8m de largura por 4m de altura de dentro a dentro, revestido com banners sinalizadores de 4m de altura por 1m de largura nas laterais e na parte superior, banner de 8m de largura por 2m de altura.	Diária	20	1.126,67	22.533,40
23	PORTICO TIPO 3 - Locação de 1 Pórtico de Entrada 6m x 5m - Montada em Q30, com 6m de largura por 6m de altura de fora a fora e 6m de largura por 4m de altura de dentro a dentro, revestido com banners sinalizadores de 4m de altura por 1m de largura nas laterais e na parte superior, banner de 6m de largura por 2m de altura.	Diária	15	983,33	14.749,95
24	ARQUIBANCADA DE GRANDE PORTE - Locação de arquibancada com 07 (sete) degraus, estrutura metálica tubular, modulável a cada 22m, fusos de nivelamento, assento em madeira compensado 20mm com bordas metálicas e encaixe, guarda corpo e corrimão metálico, barras de com travamento em toda estrutura e base em chapa metálica 0=1/4 incluindo	Metro	500	350,00	175.000,00

	fechamento no fundo e nas laterais.				
25	ARQUIBANCADA DE MEDIO PORTE - Locação de arquibancada com 05 (cinco) degraus, estrutura metálica tubular, modulável a cada 2.2m, fusos de nivelamento, assento em madeira compensado 20mm com bordas metálicas e encaixe, guarda corpo e corrimão metálico, barras de com travamento em toda estrutura e base em chapa metálica 0=1/4 incluindo fechamento no fundo e nas laterais.	Metro	150	243,33	36.499,50
26	ARQUIBANCADA DE PEQUENO PORTE - Locação de arquibancada com 03 (três) degraus, estrutura metálica tubular, modulável a cada 2.2m, fusos de nivelamento, assento em madeira compensado 20mm com bordas metálicas e encaixe, guarda corpo e corrimão metálico, barras de com travamento em toda estrutura e base em chapa metálica 0=1/4 incluindo fechamento no fundo e nas laterais.	Metro	150	183,33	27.499,50
27	BARRACAS TIPO 1 - locação com montagem e desmontagem de barraca medindo 3X3 montada em ferro galvanizado e lona Night &Day branca. Contendo um kit composto de: 2 conservadores, 1 balcão em madeira medindo 3X3.	Diária	100	136,67	13.667,00
28	BARRACAS TIPO 2 - locação com montagem e desmontagem de barraca medindo 2,5X2,5, montada em ferro galvanizado e lona Night &Day branca. Contendo um Kit composto	Diária	80	103,33	8.266,40



Prefeitura de  
**Icapuí**  
Quem ama cuida

# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



	de 2 conservadores, 1 balcão em madeira medindo 2,5X2,5.				
29	PASSARELA - locação de passarela em T medindo 6m por 8m montada em ferro galvanizado e compensado de 1m fechada nas laterais acarpetada na cor vermelha	Diária	10	1.716,67	17.166,70
30	TOLDO DE GRANDE PORTE - locação com montagem e desmontagem de toldo medindo 10x10 montado em ferro galvanizado e coberto em lona Nigth &Day branca	Diária	15	4.833,33	72.499,95
31	TOLDO DE MEDIO PORTE - locação com montagem e desmontagem de toldo medindo 06x06 montado em ferro galvanizado e coberto em lona Nigth &Day branca	Diária	15	3.400,00	51.000,00
32	TOLDO DE PEQUENO PORTE - locação com montagem e desmontagem de toldo medindo 04x04 montado em ferro galvanizado e coberto em lona Nigth &Day branca	Diária	15	2.366,67	35.500,05
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>1.350.967,60</b>

### LOTE 03 - ESTRUTURA ELÉTRICA - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Especificações	Unid.	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
1	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - Locação de sistema de som de grande porte com 1 mesa de som digital de mínimo 48 canais, 16 caixas acústicas subgraves, 16 caixas acústicas médio (tipo lme = 2x8), 04 Amplificadores 5000 RMS, 04 amplificadores 3200 RMS, 04 amplificadores 1200 RMS, 02 processadores de frequência, 02 torres de 08 metros (cada) para sistema line, 02 talhas 15 ton de 07 metros (cada) para sistema	Diária	15	6.883,33	103.249,95

	<p>fly, 01 cabo de 70m com 48 vias de canais (INPUT), 01 Main Power 10.000 watts para 110 V, 02 sider. duplo estéreo, 01 console digital mínimo de 48 canais. 01 processador de frequência, mínimo de 04 monitores 800 watts passivo, 02 monitores 1000 watts, 06 canais de ear fone com 06 fones porta pro, 01 cubo de guitarra de 200w, 01 cabeçote para contrabaixo de 2000W, 02 microfones sem fio, 01 kit microfone para bateria tipo super lux (09 microfones), 01 kit microfone para sopro (03 microfones). 22 microfones, 02 monitores de comunicação P A / monitor, 02 amplificadores 4000 RMS, 04 amplificadores 3200 RMS, 02 amplificadores 1200 RMS, 12 pedestais, 08 direct box ativo, 10 garras LP, 01 bateria corpo Sistema de AC compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado. com tensão de 220 e 110V, aterramento com vara de cobre de 1,5 metros.</p>				
2	<p>SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - Locação de sistema de som de médio Porte com 1 mesa de som digital de mínimo 24 canais, 8 caixas acústicas subgraves, 8 caixas acústicas médio (tipo line = 2 x 4), 02 amplificadores 5000 RMS, 02 amplificadores 3200 RMS, 02 amplificadores 1200 RMS, 02 processadores de frequência, 02 torres de 05 metros (cada) para sistema fly, 02 talhas 1,5 lon. de 04 metros (cada) para sistema fly, 01 cabo de 70 m com 28</p>	Diária	25	4.500,00	112.500,00



	<p>vias de canais (INPUT), 01 main power 10.000 watts para 110 V, 01 sider estéreo, 01 console digital mínimo de 24 canais, 01 processador de frequência, mínimo de 02 monitores 800 watts passivo, 02 monitores 1000 watts, 06 canais de ear fone com 06 fones porta pro. 01 cubo de guitarra de 200w, 01 cabeçote para contrabaixo de 2000W, 02 microfones sem fio, 01 kit microfone para bateria tipo super lux (09 microfones), 01 kit microfone para sopro (03 microfones), 16 microfones, 02 monitores de comunicação P.A / monitor, 01 amplificadores 4000 RMS, 02 amplificadores 3200 RMS, 01 amplificadores 1200 RMS, 12 pedestais, 08 direct box ativo, 01 bateria corpo Sistema de AC compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado, com tensão de 220 e 110V, aterramento com vara de cobre de 1.5 metros</p>				
3	<p>SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - locação de sistema de som composta de 01 mesa de som de 16 canais máster, equalizador gráfico estéreo 1/3/8 "Q" constante, 04 canais de Gates, sistema de PA com 03 vias ativas, compostas de 04 caixas acústicas subgraves, 04 caixas acústicas médios, 01 amplificador de 4000 W RMS 02 ohms. 01 amplificador de 3200 W RMS 02 ohms. 01 amplificador de 1200 W RMS. 02 monitores 800 watts passivo. 01 amplificador de 3200 W RMS. 01 microfone</p>	Diária	25	4.300,00	107.500,00

	sem fio, 03 microfones dinâmicos para voz . 4 pedestais. CD player.08 direct box. sistema de AC compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado, com tensão de 220 e 110V, aterramento com vara de cobre de 1.5 metros.				
4	SONORIZAÇÃO DE MINI PORTE - locação de sistema de som composta de 01 mesa de som de 12 canais máster, equalizador granco estéreo 1/3/8 "Q" constante, 04 canais de Gates, sistema de PA com 03 vias ativas, compostas de 02 caixas acústicas subgraves, 02 caixas acústicas médios. 01 amplificador de 4000 W RMS 02 ohms, 01 amplificador de 3200 W RMS 02 ohms, 01 amplificador de 1200 W RMS. 01 monitores 800 watts passivo, 01 amplificador de 3200 W RMS, 01 microfone sem fio, 03 microfones dinâmicos para voz. 2 pedestais, CD player. 06 direct box, sistema de AC compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado, com tensão de 220 e 110V. aterramento com vara de cobre de 1,5 metros	Diária	30	3.500,00	105.000,00
5	ILUMINAÇÃO COLORIDA DE GRANDE PORTE - locação de sistema de iluminação com grid de grande porte de acordo com as dimensões do palco de grande porte sendo - 14 Refletores PAR LED, 10 moving Light, 4 Mini Brutts. 2 ventiladores, duas maquinas de Fumaça Mesa Comando, 6 Módulos Potência, Cabos e	Diária	10	5.050,00	50.500,00

	Conectores				
6	ILUMINAÇÃO COLORIDA DE MÉDIO PORTE - locação de sistema de iluminação com grid de médio porte de acordo com as dimensões do palco de médio porte sendo - 10 Refletores PAR LED, 8 moving Light, 4 Mim Bruttts. 2 ventiladores, duas maquinas de Fumaça Mesa Comando, 4 Módulos Potência, Cabos e Conectores	Diária	12	3.400,00	40.800,00
7	ILUMINAÇÃO COLORIDA DE PEQUENO PORTE - locação de sistema de iluminação com grid de pequeno porte de acordo com as dimensões do palco de pequeno porte sendo - 06 Refletores LED PAR, 04 moving Light, 4 Mini Bruttts, 2 ventiladores, duas maquinas de Fumaça Mesa Comando, 4 Módulos Polência, Cabos e Conectores	Diária	15	2.750,00	41.250,00
8	ILUMINAÇÃO COLORIDA DE MINI PORTE - locação de sistema de iluminação com grid de pequeno porte de acordo com as dimensões do palco de pequeno porte sendo - 06 PAR LED, 2 moving Light, 1 ventiladores, uma maquinas de Fumaça com Mesa Comando, 2 Módulos Potência, Cabos e Conectores	Diária	20	2.333,33	46.666,60
9	ILUMINAÇÃO BRANCA DE GRANDE PORTE - Locação de sistema de iluminação branca com grid de grande porte - 12 refletores PAR LED, mesa de comando, 3 módulos potência, cabos e conectores	Diária	10	3.250,00	32.500,00
10	ILUMINAÇÃO BRANCA DE MEDIO PORTE - Locação de sistema de iluminação branca com grid de grande	Diária	15	2.383,33	35.749,95



Prefeitura de  
**Icapuí**  
Quem ama cuida.

# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



	porte - 10 refletores PAR LED, mesa de comando, 3 módulos potência, cabos e conectores				
11	ILUMINAÇÃO BRANCA DE PEQUENO PORTE - Locação de sistema de iluminação branca com grid de grande porte - 08 refletores PAR LED, mesa de comando, 2 módulos potência, cabos e conectores	Diária	10	1.866,67	18.666,70
12	ILUMINAÇÃO BRANCA DE MINI PORTE - Locação de sistema de iluminação branca com grid de grande porte - 06 refletores PAR LED, mesa de comando, 2 módulos potência, cabos e conectores.	Diária	20	1.183,33	23.666,60
13	GERADOR DE ENERGIA - Locação de grupos de geradores móveis, com capacidade mínima de 240 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 50 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, 15 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm <sup>2</sup> , no mínimo, com 5 metros com conectores	Diária	20	2.116,67	42.333,40



14	<p>GERADOR DE ENERGIA - Locação de grupos de geradores móveis, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db. 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m). quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm<sup>2</sup>, no mínimo. com 5 metros com conectores</p>	Diária	30	1.460,00	43.800,00
15	<p>TELAO - Locação com montagem e desmontagem de sistema de vídeo composto de 02 telões de 200 polegadas, estrutura de sustentação em alumínio Q30. 02 (dois) projetores de 8000 ansilumens projeção HD, com transmissão simultânea.</p>	Diária	12	2.266,67	27.200,04
16	<p>FILMAGEM - Locação de duas câmeras digitais de alta resolução e profissional, com equipamentos de gravação, incluindo edição do registro de todos os dias de evento, atrações musicais, público, etc e ainda gravação de 20 cópias em mídia DVD de ótima qualidade de cada</p>	Diária	12	1.700,00	20.400,00

	evento.				
17	FILMAGEM AEREA - Filmagem aérea com câmeras Full HD (1080p) com sistemas de estabilização mecânico e eletrônico, obtidas em diferentes ângulos e tomadas sobre as áreas de interesse indicadas pelo contratante.	Diária	08	1.166,67	9.333,36
18	TELAO COM FILMAGEM - Locação com montagem e desmontagem de sistema de vídeo composto de 01 telão de 200 polegadas, estrutura de sustentação em alumínio Q30, 01 (um) projetor de 8000 ansilumens projeção HD, com transmissão simultânea com duas câmeras digitais, com equipamentos de transmissão e gravação, incluindo edição do registro de todos os dias de evento, atrações musicais, publico, Etc e ainda gravação de 20 cópias em mídia DVD de ótima qualidade de cada evento.	Diária	12	2.433,33	29.199,96
19	TELAO DE LED TIPO 1 - Locação de tela de LED sendo painel de alta resolução, com dimensões mínima de 3m x 4m, com processador de vídeo, estrutura em Q30, cabos e acessórios e técnicos de projeção	Diária	10	4.500,00	45.000,00
20	TELAO DE LED TIPO 2 - Locação de tela de LED, sendo painel de alta resolução, com dimensões mínima de 2m x 4m, com processador de vídeo, estrutura em Q30, cabos e acessórios e técnicos de projeção.	Diária	12	3.333,33	39.999,96
21	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM TIPO	Hora	150	108,33	16.249,50





	<p>VERANEIO - locação com quilometragem livre, inclusive combustível e motorista carro de som de porte médio com no máximo 07 anos de fabricação; licenciado junto aos órgãos competentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir gerador próprio, 02 microfones s/ fio e 02 microfones c/ fio, gravador de som, leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos), som com potência igual ou superior a 3 000 watts</p>				
22	<p>SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM MOTO DE SOM - Locação com quilometragem livre, inclusive combustível e motorista: carro de som de porte médio (mínimo) com no máximo 07 anos de fabricação; licenciado junto aos órgãos competentes, tudo conforme a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir palco com iluminação e grades de proteção, piso e estrutura resistente; gerador próprio. 02 microfones s/fio e 02 microfones c/ fio; gravador de som, leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos). Som com potência igual ou superior a 6.000 watts</p>	Hora	80	71,67	5.733,60
23	<p>TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE - Locação de trio elétrico de médio porte para o carnaval de 2018. Especificações técnicas: Lateral Direita 24 low (grave); 16 mid low (médio grave); 08 mid altas (cometas); 16</p>	Diária	06	21.166,67	127.000,02

	<p>twitees. Lateral Esquerda: 16 low (grave), 16 mid low (médio grave); 08 mid altas (cometas); 16 twiteers; Frente: 16 low (grave); 16 mid low (médio grave); 08 mid altas (cometas) Fundo 16 tow (grave); 16 mid low (médio grave); 08 mid altas (cometas): Periféricos: 01 mesa de som digital de 32 canais; 01 equalizador, 02crossover digitais; 01 processador de efeitos; 01 compressor, amplificadores: 14 amplificadores; 11 amplificadores times, 10 amplificadores; Sistema de Palco 06 monitores de voz; 01 retomo de bateria eletrônica (via fone); 01 retorno para teclado (via fone). 01 retomo para contrabaixo (via fone); 01 microfone sem fio; 25 microfones com fio; 12 pedestais; 12 garras, 14 via fone 01 caminhão trucado, 01 grupo de gerador de 150KVA; 12 refletores 500w; palco com 40m X 2.80m Atenção O trio elétrico deverá ser entregue abastecido e em conformidade com as normas do DETRAN O custo de hospedagem e alimentação da equipe técnica é de responsabilidade do contratado.</p>				
24	<p>TRIO ELETRICO DE PEQUENO PORTE - Locação de trio elétrico de pequeno porte para o carnaval de 2018. Especificações técnicas Lateral Direita 24 low (grave); 16 mid low (médio grave); 08 mid altas (cometas); 16</p>	Diária	04	16.166,67	64.666,68



	<p>twitees Lateral Esquerda: 16 low (grave); 16 mid low (médio grave); 08 mid altas (cometas); 16 twiteers; Frente: 16 low (grave); 16 mid low (médio grave), 08 mid altas (cometas) Fundo: 16 low (grave); 16 mid low (médio grave); 08 mid altas (cometas); Periféricos: 01 mesa de som digital de 32 canais; 01 equalizador; 02crossover digitais; 01 processador de efeitos; 01 compressor, amplificadores; 14 amplificadores, 11 amplificadores times; 10 amplificadores; Sistema de Palco: 06 monitores de voz; 01 retomo de bateria eletrônica (via fone); 01 retomo para teclado (via fone); 01 retomo para contra-baixo (via fone); 01 microfone sem Ho. 25 microfones com fio; 12 pedestais; 12 garras. 14 via fone 01 caminhão trucado; 01 grupo de gerador de 150KVA; 12 refletores 50Gw, palco com 4,0m X 2,80m. Atenção: O trio elétrico deverá ser entregue abastecido e em conformidade com as normas do DETRAN. O custo de hospedagem e alimentação da equipe técnica é de responsabilidade do contratado</p>				
25	<p>RADIO COMUNICADOR - Locação de Rádio Comunicador tipo talkabout ou similar, com no mínimo 22 canais principais 60 sub-canalais com fone d microfone de lapela, bateria recarregável de 10hr de duração e 20hr de standby,</p>	Unid.	200	110,00	22.000,00

com alcance mínimo de 8km em área aberta.				
<b>Valor Total Estimado</b>				<b>1.210.966,32</b>

**LOTE 04 - EQUIPE DE APOIO - AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Especificações	Unid.	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
1	PRODUTORA DE EVENTOS TIPO 1: Contratação de empresa produtora de eventos de Cunho Cultural e de Espetáculos artísticos com equipe de produtores profissionais, para a produção total do evento, desde o início da chegada da estrutura até o termino total do evento. Produzindo coordenando e organizando os eventos em toda sua totalidade tanto na parte da estrutura como nas atrações em uma equipe de 15 pessoas	Serv.	08	15.700,00	125.600,00
2	PRODUTORA DE EVENTOS TIPO 2: Contratação de empresa produtora de eventos de Cunho Cultural e de Espetáculos artísticos com equipe de produtores profissionais, para a produção total do evento, desde o início da chegada da estrutura até o termino total do evento. Produzindo coordenando e organizando os eventos em toda sua totalidade tanto na parte da estrutura como nas atrações em uma equipe de 10 pessoas	Serv.	08	11.733,33	93.866,64
3	PRODUTORA DE EVENTOS TIPO 3: Contratação de empresa produtora de eventos de Cunho Cultural e de Espetáculos artísticos com equipe de produtores profissionais, para a produção total do evento, desde o início da chegada da estrutura até o termino total do evento produzindo coordenando e	Serv.	18	5.500,00	99.000,00

	organizando os eventos em toda sua totalidade tanto na parte da estrutura como nas atrações em uma equipe de 8 pessoas.				
4	EQUIPE DE APOIO DIURNO 01 - Contratação de equipe de pessoas desarmadas. Treinada, uniformizada e capacitada para execução de serviço de apoio aos eventos diurno, com experiência em eventos.	Serv.	150	156,67	23.500,50
5	EQUIPE DE APOIO NOTURNO 01 - Contratação de equipe de pessoas desarmada treinada uniformizada e capacitada para execução de serviço de apoio aos eventos noturno com experiência em eventos.	Serv.	300	155,00	46.500,00
6	GARÇOM - Contratação de equipe de atendente de buffet, atendente de mesa, garçom de bar, passador de guarnição, para servir, autoridades e convidados no camarote, como os artistas e atrações nacionais, regionais e locais no camarim.	Serv.	50	102,67	5.133,50
7	COPEIRO (A) - Contratação de auxiliar de serviço de buffet, Copeiro de eventos	Serv.	15	102,67	1.540,05
8	CAPATAZIA - Contratação de serviço de capatazia equipe de limpeza pesada e braçal do local do evento antes, durante e depois.	Serv.	30	102,67	3.080,10
9	RECEPCIONISTA - Contratação de recepcionista para receber autoridades importantes e fazer diversas divulgações dos bons serviços da prefeitura prestados ao município.	Serv.	20	116,00	2.320,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>400.540,79</b>

**LOTE 05 - ATRAÇÕES - AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Especificações	Unid.	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
1	ATRAÇÃO NACIONAL DE GRANDE PORTE - Contratação de Atração de	Cachê	05	57.333,33	286.666,65

	Renome Nacional de grande porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de AXÉ, FORRÓ, MPB OU POP ROCK, para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 30 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.				
2	ATRAÇÃO REGIONAL DE GRANDE PORTE - Contratação de Atracção de Renome regional de grande porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, forró, MPB ou pop Rock, para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 30 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	Cachê	10	38.466,67	384.666,70
3	ATRAÇÃO REGIONAL DE MÉDIO PORTE - Contratação de Atracção de Renome regional de médio porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, forró, MPB ou pop Rock. Para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 25 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	Cachê	10	27.666,67	276.666,70
4	ATRAÇÃO REGIONAL DE PEQUENO PORTE - Contratação de Atracção de Renome regional de pequeno porte, artista ou	Cachê	12	16.166,67	194.000,04



	banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, forró, MPB ou pop Rock Para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 20 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.				
5	<p>ATRAÇÃO LOCAL DE GRANDE PORTE - Contratação de Atracção de Renome local de médio porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, forró, MPB ou pop Rock Para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 30 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação</p>	Cachê	09	8.333,33	74.999,97
6	<p>ATRAÇÃO LOCAL DE MÉDIO PORTE - Contratação de Atracção de Renome local de médio porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, forró, MPB ou pop Rock Para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 20 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.</p>	Cachê	09	6.700,00	60.300,00
7	<p>ATRAÇÃO LOCAL DE PEQUENO PORTE - Contratação de Atracção de Renome local de pequeno porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, forró, MPB ou</p>	Cachê	30	4.866,67	146.000,10



	pop Rock. Para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 10 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação				
8	ATRAÇÃO DJ LOCAL - Contratação de Atração DJ, e equipe, composta de no mínimo 05 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação, para apresentação de Shows com aproximadamente 02 00hrs (duas horas) de duração: No início e intervalo das apresentações das bandas principais.	Cachê	12	1.333,33	15.999,96
9	ATRAÇÃO DJ NACIONAL - Contratação de Atração DJ, e equipe, composta de no mínimo 08 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação, para apresentação de Shows com aproximadamente 02:00hrs (duas horas) de duração No início e intervalo das apresentações das bandas principais.	Cachê	05	6.700,00	33.500,00
10	COMUNICADOR DE RENOME - Contratação De 01 (um) comunicador de eventos de renome para apresentações dos eventos (Durante a suas realizações).	Cachê	09	3.100,00	27.900,00
11	COMUNICADOR LOCAL - Contratação De 01 (um) comunicador de evento local para apresentações dos eventos (Durante a suas realizações).	Cachê	19	1.300,00	24.700,00
12	MESTRE DE CERIMÔNIA	Cachê	05	1.266,67	6.333,35

	TIPO 1 - Contratação de Mestre de cerimônia com experiência em eventos de grande porte (acima de 5.000 pessoas) profissional capacitado para a realização de serviços de condução do cerimonial.				
13	MESTRE DE CERIMÔNIA TIPO 2 - Contratação de Mestre de cerimônia com experiência em eventos de grande porte (acima de 1.000 pessoas). Profissional capacitado para a realização de serviços de condução do cerimonial.	Cachê	05	993,33	4.966,65
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>1.536.700,12</b>

**LOTE 06 - DECORAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Especificações	Unid.	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
1	DECORAÇÃO DE GRANDE PORTE - Serviço de decoração e ornamentação temática num espaço de 400m <sup>2</sup> onde serão realizados os eventos com materiais alternativos e regionais, cortinas, bancadas, iluminarias, malhas, balões e arranjos de flores naturais.	Serv.	10	20.500,00	205.000,00
2	DECORAÇÃO DE MÉDIO PORTE - Serviço de decoração e ornamentação temática num espaço de 200m <sup>2</sup> onde serão realizados os eventos com materiais alternativos e regionais, cortinas, bancadas e iluminarias balões.	Serv.	10	16.500,00	165.000,00
3	DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE - Serviço de decoração e ornamentação temática num espaço de 100m <sup>2</sup> onde serão realizados os eventos com materiais alternativos e regionais, malhas e luminárias.	Serv	10	6.000,00	60.000,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>430.000,00</b>

**LOTE 07 – MESAS E CADEIRAS – EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

Item	Especificações	Unid.	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
1	MESAS PLÁSTICAS - Locação de mesas plásticas para uso em eventos feiras e solenidades.	Unid	1 000	2,62	2.620,00
2	CADEIRAS PLÁSTICAS - Locação de mesas plásticas para uso em eventos, feiras e solenidades.	Unid.	12.000	1,62	19.440,00
3	CAPA PARA MESAS PLÁSTICAS - Locação de capa de cetim na cor branca para mesas plásticas.	Unid	1 000	1,38	1.380,00
4	CAPAS PARA CADEIRAS PLÁSTICAS - Locação de capa de cetim na cor branca para cadeiras plásticas.	Unid	12.000	1,38	16.560,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>40.000,00</b>

**LOTE 08 – HOSPEDAGEM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

Item	Especificações	Unid.	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
1	HOSPEDAGEM TIPO 1 - Serviços de hospedagem para atrações musicais, de estilos nacionais, em hotel 4 estrelas, quarto com cama de casal, ar condicionado, roupeiro, tv de Led, Wi-Fi e serviço de café da manhã, almoço e jantar.	Diária	200	161,67	32.334,00
2	HOSPEDAGEM TIPO 2 - Serviços de hospedagem para atrações musicais, de estilos regionais e nacionais, quarto com cama de casal, ar condicionado, roupeiro, tv de Led, Wi-Fi e serviço de café da manhã.	Diária	150	123,33	18.499,50
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>50.833,50</b>

**LOTE 09 – SHOW PIROTÉCNICO E FOGOS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Especificações	Unid.	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
1	SHOW PIROTÉCNICO GRANDE PORTE - Girândola 180 Apito Gaiato. Pç- 02; Torta 100 tubos de 15, Pç-02; Torta 72 tubos de 1.5 Leque. Pç - 01; Torta 100 tubos de 1.5 Efeito Z, Pç - 01; Torta 50 tubos de 1	Serv	05	16.100,00	80.500,00

	Direcionada Pç - 01, Torta 30 tubos de 2.5 Pç - 03, Torta 09 tubos de 4. Pç - 03, Girândola 1080 tiro, 3 caixas				
2	SHOW PIROTÉCNICO MEDIO PORTE - Girândola 180 Apito Gaiato. Pç - 02; Torta 100 tubos de 1.5 Pç - 02, Torta 72 tubos de 1.5 Leque. Pç - 01; Torta 100 tubos de 1.5 Efeito Z. Pç - 01; Torta 50 tubos de 1 Direcionada, Pç - 01; Torta 30 tubos de 2.5. Pç - 03, Torta 09 tubos de 4 Pç - 03; Girândola 1080 tiros, 2 caixas	Serv	04	10.166,67	40.666,68
3	SHOW PIROTÉCNICO - PEQUENO PORTE - Girândola 180 Apito Gaiato Pç - 02; Torta 100 tubos de 1.5 Pç - 01; Torta 120 tubos de Vã Leque Pç - 01; Torta 25 tubos de 2,5 Pç - 02; Torta 09 tubos de 4 Pç - 01, Girândola 1080 tiros, 1 caixa	Serv.	04	7.166,67	28.666,68
4	FOGOS DE ARTIFÍCIO DE 12X1 TIROS - Caixa de foguete 12x1 tiros com 6 unidades, tubos de 1,0 polegada. Descrição do produto, doze tiros sequenciais seguido de um tiro forte como resposta Tempo de duração estimado em 4 segundos.	Unid.	30	1.466,67	44.000,10
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>193.833,46</b>

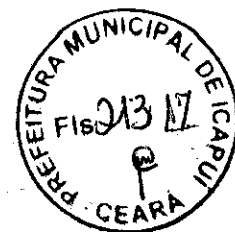
**LOTE 10 - ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Especificações	Unid.	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
1	BUFFET PARA CAMARIM TIPO 1 - Serviços de Buffet no camarim para atender as atrações musicais que irão se apresentar durante os Eventos Contendo: 400 garrafas de água mineral de 500 ml, 1 000 salgados diversos. 200 latas de refrigerantes 350 ml, frutas diversas (10 kg). 50 energéticos de 250 ml, 100 unidades de suco frutas cítricas (garrafa de 500 ml)	Serv.	10	5.900,00	59.000,00
2	BUFFET PARA CAMARIM TIPO 2 - Serviços de Buffet no camarim	Serv.	09	3.700,00	33.300,00



	para atender as atrações musicais que irão se apresentar durante os Eventos Contendo: 200 garrafas de água mineral de 500 ml, 600 salgados diversos, 100 latas de refrigerantes 350 ml, frutas diversas (5 kg), 25 energéticos de 250 ml, 50 unidades de suco frutas cítricas (garrafa de 500 ml).				
3	BUFFET PARA CAMAROTE DE GRANDE PORTE - Serviços de Buffet para 300 pessoas do camarote, para atender as autoridades e convidados durante os Eventos Contendo 500 garrafas de água mineral de 500ml, 2.000 salgados diversos, 300 latas de refrigerantes 350ml. frutas diversas (10kg), 100 energéticos de 250ml, 250 unidades de suco frutas cítricas (garrafa de 500ml)	Serv.	08	7.000,00	56.000,00
4	BUFFET PARA CAMAROTE DE MEDIO PORTE - Serviços de Buffet para 150 pessoas do camarote, para atender as autoridades e convidados durante os Eventos Contendo: 250 garrafas de água mineral de 500ml, 1 500 salgados diversos, 250 latas de refrigerantes 350ml. frutas diversas (8kg), 50 energéticos de 250ml, 150 unidades de suco frutas cítricas (garrafa de 500ml)	Serv.	08	4.900,00	39.200,00
5	BUFFET PARA CAMAROTE DE PEQUENO PORTE - Serviços de Buffet para 75 pessoas do camarote, para atender as autoridades e convidados durante os Eventos Contendo: 150 garrafas de água mineral de 500ml, 1000 salgados diversos, 150 latas de refrigerantes 350ml, fartas diversas (5kg), 30 energéticos de 250ml, 100 unidades de suco frutas cítricas (garrafa de 500ml).	Serv.	08	2.666,67	21.333,36
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>208.833,36</b>

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(Carta de Apresentação)**



Ao Pregoeiro  
Município de Icapuí

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.12.19.01, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em organização de eventos e correlatos, compreendendo o planejamento operacional, organização, produção, execução, acompanhamento, apoio logístico, locação de equipamentos, estruturas temporárias e ornamentação para atendimento a eventos realizados pelo Município de Icapuí - CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo:

**LOTE XXXX**

Item	Especificações	Unid.	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
1					

IMPORTA a nossa proposta no valor total de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação, e que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital e seus anexos.

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ Nº:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PROCESSO Nº 084/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.12.19.01  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

Ao Município de Icapuí  
Senhor Pregoeiro  
Pregão Presencial Nº. 2017.12.19.01

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_. DECLARA, para os  
devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de  
27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da  
Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em  
trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

Ao Município de Icapuí  
Senhor Pregoeiro  
Pregão Presencial Nº. 2017.12.19.01

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_. DECLARA, para os  
devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas  
para habilitação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, cujo objeto é a  
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em  
organização de eventos e correlatos, compreendendo o planejamento operacional,  
organização, produção, execução, acompanhamento, apoio logístico, locação de  
equipamentos, estruturas temporárias e ornamentação para atendimento a eventos  
realizados pelo Município de Icapuí - CE., conforme condições, quantidades e  
exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme especificações  
constantes do anexo I, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno  
acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal

CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Modelo nº 03 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

Ao Município de Icapuí  
Senhor Pregoeiro  
Pregão Presencial Nº. 2017.12.19.01

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006**

(Nome do administrador ou representante, este no caso de Firma Individual), CPF nº \_\_\_\_\_, residente ( rua; avenida, bairro e estado) **DECLARA** para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa ( razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **declara** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

\*Observe as condições para a assinatura da declaração: (A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório, observando-se as exigências do subitem 6.5.1 e dos itens 6.6 e 6.7 deste edital.

**Modelo nº 04 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)**

**Ao Município de Icapuí  
Senhor Pregoeiro  
Pregão Presencial Nº. 2017.12.19.01**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_. Declara,  
para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo  
licitatório, junto ao município de Icapuí, Estado do Ceará, que concorda  
integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**Modelo nº 05 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)**

**Ao Município de Icapuí  
Senhor Pregoeiro  
Pregão Presencial Nº. 2017.12.19.01**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_. Declara, sob as penas da  
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no  
presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_





**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto ao Município de Icapuí, no processo de Pregão Presencial nº 2017.12.19.01, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal

CPF Nº \_\_\_\_\_



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo nº 1229 - Centro, Icapuí- CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, representado pelo seu titular, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx, ....., ....., resolve

REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo indicado(s), doravante denominado(s) vencedor(es) do Pregão Presencial nº 2017.12.19.01, pelo Sistema de Registro de Preços visando ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em organização de eventos e correlatos, compreendendo o planejamento operacional, organização, produção, execução, acompanhamento, apoio logístico, locação de equipamentos, estruturas temporárias e ornamentação para atendimento a eventos realizados pelo Município de Icapuí - CE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o Edital de Licitação e seus anexos e Processo Administrativo nº. 084/2017. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da Ata, consoante às seguintes cláusulas e condições:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A Presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em organização de eventos e correlatos, compreendendo o planejamento operacional, organização, produção, execução, acompanhamento, apoio logístico, locação de equipamentos, estruturas temporárias e ornamentação para atendimento a eventos realizados pelo Município de Icapuí - CE, conforme especificações técnicas nela constantes.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**2 - DO PREÇO E DA REVISÃO**

2.1 - O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

Item	Especificações	Unid.	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
1					



2.2 - O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto.

2.3 - O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Presencial Nº 2017.12.19.01, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.4 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5 - Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.6 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.7 - Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.8 - Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.9 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.10 - O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)**.

### 3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração e Finanças.

3.2 - São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria de Administração e Finanças;
- b) Secretaria de Educação;
- c) Secretaria Saúde;
- d) Secretaria de Turismo e Esportes;
- e) Secretaria de Desenvolvimento, Meio Ambiente, Trabalho, Agricultura e Pesca;
- f) Secretaria de Cultura e Juventude;
- e) Outras.

3.3 - A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4 - DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços,

durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 - Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 - Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4 - Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

4.5 - As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.6 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

## 5 - DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

5.1 - A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito.

5.2 - A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto neste edital e minuta de contrato anexa.

5.3 - A contratação será precedida de convocação, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.

5.4 - No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6 - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.

6.2 - Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.4 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições observado o artigo 13 do Decreto nº 7.892/2013, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Na realização dos serviços registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço.

7.2 - Cada Ordem de Fornecimento/Serviço conterá sucintamente a quantidade e descrição dos serviços/produtos, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

7.3 - A Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser enviada via fax ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil.

7.4 - A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento/Serviço emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

7.5 - O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

7.6 - Os equipamentos deverão apresentar especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

7.7 - Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a realizar os serviços na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

7.8 - Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Serviço por mês.

## 8 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A realização dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor do Município na condição de representante da CONTRATANTE (especialmente designado Gestor do Contrato), o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

8.2 - O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando ao FORNECEDOR dos serviços, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso.

8.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante/Gestor do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.4 - Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.



8.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

8.6 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência da Ata, para representá-la sempre que for necessário.

8.7 - O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço à fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

8.8 - O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 - À Secretaria de Administração e Finanças, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

9.1.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2 - Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

9.1.3 - Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

9.1.4 - Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

9.1.5 - Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

9.1.6 - Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço;

9.2 - O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será a Secretária de Administração e Finanças, ou pessoa designada por ele.

## 10 - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

10.1 - O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas desta Ata.

10.2 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital.

10.3 - Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

10.4 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

10.5 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

10.6 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

10.7 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e



demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

10.8 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

10.9 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

10.10 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

10.11 - Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

10.12 - Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

### 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

11.1 - Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas.

11.2 - Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pelo **CONTRATANTE**.

11.3 - Garantir a prestação de serviço durante todo período de vigência da ata/contrato.

11.4 - Os equipamentos de sonorização e iluminação solicitados pelo município deverão ser montados com, no mínimo, 12 horas de antecedência da realização do evento.

11.5 - A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries.

11.6 - A prestadora deverá entregar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's e o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros.

11.7 - Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.

11.8 - Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança.

11.9 - Durante todo o período do CONTRATO (montagem / evento / desmontagem) o Responsável Técnico, deverá estar presente no local, bem como deverá portar o telefone móvel, com DDD, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações.

11.9.1 - Estão a encargos do responsável Técnico:

11.9.2 - Coordenação e Fiscalização de todos os serviços equipe técnica visando à otimização do trabalho.

11.9.3 - Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através das Especificações Técnicas e outras atividades correlatas.

11.10 - A empresa Detentora da Ata será responsável por todo serviço objeto desta licitação, para atender as demandas dos eventos da cidade de Icapuí, pelo período de 12(doze) meses contados a partir da data da assinatura.

11.11 - Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

11.11.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- salários;
- encargos previdenciários;
- seguros de acidente;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- refeição;
- transporte; e
- outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.

11.11.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

11.11.3 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE.

11.11.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

11.11.5 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício.

11.11.6 - Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;

11.12 - Todos os produtos/serviços solicitados deverão obedecer às normas de segurança impostas pelos Órgãos de Controle correspondentes.

11.13 - Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em 01 (um) ou 03 (três) dias após o seu término, dependendo do porte da estrutura.

11.14 - Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

11.15 - Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços.

11.16 - Responsabilizarem-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição



e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado.

11.17 – A empresa vencedora devera comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela **CONTRATANTE**.

11.18 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

11.19 - Responder por danos, bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

11.20 - Disponibilizar-se fios, cabos, conectores, boxtruss e treliças suficientes para instalação e funcionamento do sistema. Prevenção contra incêndio (extintores) e aterramento, de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor.

11.21 - **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os equipamentos descritos em sua proposta classificada, para vistoria e etiquetagem pela equipe técnica designada pela **CONTRATANTE**, no prazo 03 (três), antes da data do evento.

11.22 - No que se refere ao LOTE I (Banheiros Químicos), a licitante vencedora deverá apresentar licença de instalação emitida pela SEMACE; autorização para descarte de efluentes; manifesto de resíduo; certificado de registro do técnico responsável (CRQ).

11.23 - No que se refere a LOTE II (Estrutura Civil), a licitante vencedora deverá apresentar laudo técnico assinado por engenheiro responsável, com registro CREA, e alvará do Corpo de Bombeiros, no máximo 3 (três) horas antes do início do evento.

11.24 - No que se refere ao LOTE III (Estrutura Elétrica), a licitante vencedora deverá fornecer ao município de Icapuí, com um máximo de 5 (cinco) dias antes do evento, a relação de carga de energia elétrica de consumo dos equipamentos a serem utilizados, assim como o número, tipo e carga mínima dos pontos de energia a serem utilizados para instalação e correto funcionamento dos equipamentos. A presente relação deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, datado e assinado pelo responsável, emitida em 2 (duas) vias.

11.25 - A licitante vencedora se responsabiliza pelo transporte, montagem, regulagem, operação, manutenção e desmontagem de todos os equipamentos e estruturas que compõe o Termo de Referência, assim como pelo fornecimento de cabos, fios, conectores e/ou qualquer outro material ou recurso que seja necessário para a execução do serviço solicitado.

11.26 - Fica estabelecida a obrigação de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e alterações.

11.27 - Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas.

11.28 - A empresa deverá disponibilizar, profissional responsável pela coordenação do serviços e atendimentos ao município, com a disponibilização de telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico.

11.29 - Os serviços devem ser executados somente após emissão de ordem de serviço para realização do evento.

11.30 - Obter, em caso de trabalho artístico ou qualquer outro bem tangível de terceiros na execução e divulgação dos serviços contratados, a liberação, licença, permissão ou autorização utilizando-os estritamente dentro dos limites estipulados, de modo a preservar inteiramente o município de qualquer responsabilidade.

11.31 - Efetuar todos os pagamentos decorrentes e serviços executados pelos shows contratados, despesas de transporte, alimentação e hospedagem, responsabilizando-se civil e criminalmente pelo não cumprimento destas obrigações.

11.32 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do orçamento de custos financeiros e que redundem em aumento de despesas ou perdas de descontos.

11.33 - Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, respondendo por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e ao próximo município.

11.34 - Providenciar, de imediato, as alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais trabalhos, mediante comunicação do Município, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os horários da Contratada pelos serviços realizados até a data das ocorrências acima, desde que não causadas pela própria contratada.

11.35 - Responder, perante o município e a terceiros, por eventuais prejuízos ou danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução da prestação de serviços de sua responsabilidade.

11.36 - Responder pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por terceiros contra o município, com base na legislação de proteção à propriedade industrial ou de direitos autorais, relacionados com os serviços objeto desta licitação.

11.37 - Na hipótese da empresa violar os direitos do autor e os direitos que lhe são conexos previstos na legislação específica, no ato da cessão dos referidos direitos ao município, será a mesma responsável pelos danos causados, além de outras cominações legais.

11.38 - Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do município, sem expressa autorização da Secretaria de Administração e Finanças.

11.39 - Manter atualizada a documentação exigida junto ao município.

11.40 - Informar ao município, toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a prestação do serviço, para que sejam tomadas as providências necessárias.

## 12 - DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado, após o 15º (decimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas Fiscais deverão ser entregues entre os dias 15 a 30 de cada mês, de acordo com a ORDEM DE SERVIÇO, mediante o atestado de recebimento dos itens solicitado, acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

12.2 - O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado a entrega dos itens descritos nas Notas Fiscais.

12.3 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

12.4 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos ou serviços executados não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.5 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.6 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**Sigla**      **Significado / Descrição**

EM      Encargos Moratórios.

N      Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP      Valor da parcela a ser paga.

TX      Percentual da taxa anual = 6%

I      Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365365} \quad I = \frac{(6/100)}{365365} \quad I = 0,0001644$$

12.8 - O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento.

12.9 - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

### 13 - DAS PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.1.1 - advertência;

13.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

13.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento emitido pela contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

13.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

13.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Icapuí - CE, por até 2 (dois) anos.

13.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

13.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato.

13.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

13.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

13.2.4 - fizer declaração falsa;

13.2.5 - cometer fraude fiscal;

13.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

13.2.7 - não celebrar o contrato;

13.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

13.2.9 - apresentar documentação falsa.

13.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

13.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 13.2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 - Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 - Quando não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

14.3 - Quando tiver presentes razões de interesse público.

14.4 - Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

14.5 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

14.6 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

14.6.1 - por decurso de prazo de vigência.



- 14.6.2 - quando não restarem fornecedores registrados.  
14.6.3 - inexistência de saldo remanescente.

## 15 - DA SUCESSÃO

15.1 - O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 010/2017 e nos termos da Legislação pertinente.

16.2 - O Detentor da Ata fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

16.3 - Na hipótese de acidentes ocorridos envolvendo qualquer um dos veículos locados, o Contratante exime-se da responsabilidade, recaindo sobre a Contratada a reparação dos prejuízos.

16.4 - O Contratante não responderá pelo valor de possíveis avarias, incluindo entre outras: roubo, incêndio e acidente, parcial ou total, devendo ser os prejuízos totalmente cobertos pela Contratada, não isentando a responsabilidade objetiva do Município em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo.

16.5 - O Contratante, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes.

16.6 - Poderá ser realizada diligência composta pela Secretaria de Administração e o Gestor do Contrato do órgão Contratante, podendo ser realizada através de documentos ou vistoria *in loco*, para que sejam analisadas as condições de atuação da empresa declarada vencedora, visto a complexidade do objeto, pois se trata de Atividade Essencial.

## 17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão do respectivo Contrato.

## 18 - DA CONTRATAÇÃO

18.1 - Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 2017.12.19.01, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

18.2 - O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



18.3 - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

### 19 - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

19.1 - Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

19.2 - O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos.

19.3 - Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

### 20 - DA PUBLICAÇÃO

20.1 - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

### 21 - DO FORO

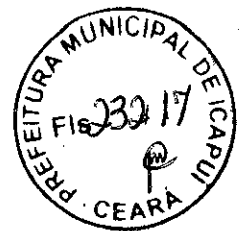
21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Icapuí para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Icapuí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Secretária de Administração e Finanças**  
**CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**CGC/MF nº**  
**CONTRATADA**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_



**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM  
O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA  
....., COM A EMPRESA  
....., PARA O FIM  
QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo nº 1229 - Centro, Icapuí- CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através do(a) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 2017.12.19.01 e a Ata de Registro de Preços, formaliza através deste instrumento o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO No. \_\_\_\_/\_\_\_\_. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 2014.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em organização de eventos e correlatos, compreendendo o planejamento operacional, organização, produção, execução, acompanhamento, apoio logístico, locação de equipamentos, estruturas temporárias e ornamentação para atendimento a eventos realizados pelo Município de Icapuí - CE, nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017 de acordo com as quantidades estabelecidas neste contrato.



**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

2.2 - São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao Pregão Presencial N° 2017.12.19.01, Processo N° 084/2017 e todos os seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 - O contrato vigorará por -- (---) meses, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57, II da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1 - O valor global para a execução do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Item	Especificação	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total

**CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE**

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) (IBGE) como índice de reajustamento

5.2 - Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

5.3 - Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n° 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado, após o 15° (decimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas Fiscais deverão ser entregues entre os dias 15 a 30 de cada mês, de acordo com a ORDEM DE SERVIÇO, mediante o atestado de recebimento dos itens solicitado, acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

6.2 - O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado a entrega dos itens descritos nas Notas Fiscais.

6.3 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade com a Fazenda

Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

6.4 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos ou serviços executados não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.5 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

6.6 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**Sigla**    **Significado / Descrição**

EM    Encargos Moratórios.

N    Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP    Valor da parcela a ser paga.

TX    Percentual da taxa anual = 6%

I    Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365365} \quad I = \frac{(6/100)}{365365} \quad I = 0,0001644$$

6.8 - O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento.

6.9 - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA**

7.1 - Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas.

7.2 - Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pelo **CONTRATANTE**.

7.3 - Garantir a prestação de serviço durante todo período de vigência da ata/contrato.

7.4 - Os equipamentos de sonorização e iluminação solicitados pelo município deverão ser montados com, no mínimo, 12 horas de antecedência da realização do evento.

7.5 - A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries.

7.6 - A prestadora deverá entregar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's e o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros.

7.7 - Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.

7.8 - Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança.

7.9 - Durante todo o período do CONTRATO (montagem / evento / desmontagem) o Responsável Técnico, deverá estar presente no local, bem como deverá portar o telefone móvel, com DDD, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações.

7.9.1 - Estão a encargos do responsável Técnico:

7.9.2 - Coordenação e Fiscalização de todos os serviços equipe técnica visando à otimização do trabalho.

7.9.3 - Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através das Especificações Técnicas e outras atividades correlatas.

7.10 - A empresa Detentora da Ata será responsável por todo serviço objeto desta licitação, para atender as demandas dos eventos da cidade de Icapuí, pelo período de 12(doze) meses contados a partir da data da assinatura.

7.11 - Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

7.11.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- salários;
- encargos previdenciários;
- seguros de acidente;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- refeição;
- transporte; e
- outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.

7.11.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.11.3 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE.



7.11.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

7.11.5 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício.

7.11.6 - Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;

7.12 - Todos os produtos/serviços solicitados deverão obedecer às normas de segurança impostas pelos Órgãos de Controle correspondentes.

7.13 - Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em 01 (um) ou 03 (três) dias após o seu término, dependendo do porte da estrutura.

7.14 - Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

7.15 - Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços.

7.16 - Responsabilizarem-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado.

7.17 - A empresa vencedora deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela **CONTRATANTE**.

7.18 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

7.19 - Responder por danos, bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

7.20 - Disponibilizar-se fios, cabos, conectores, boxtruss e treliças suficientes para instalação e funcionamento do sistema. Prevenção contra incêndio (extintores) e aterramento, de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor.

7.21 - **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os equipamentos descritos em sua proposta classificada, para vistoria e etiquetagem pela equipe técnica designada pela **CONTRATANTE**, no prazo 03 (três), antes da data do evento.

7.22 - No que se refere ao LOTE I (Banheiros Químicos), a licitante vencedora deverá apresentar licença de instalação emitida pela SEMACE; autorização para

descarte de efluentes; manifesto de resíduo; certificado de registro do técnico responsável (CRQ).

7.23 - No que se refere a LOTE II (Estrutura Civil), a licitante vencedora deverá apresentar laudo técnico assinado por engenheiro responsável, com registro CREA, e alvará do Corpo de Bombeiros, no máximo 3 (três) horas antes do início do evento.

7.24 - No que se refere ao LOTE III (Estrutura Elétrica), a licitante vencedora deverá fornecer ao município de Icapuí, com um máximo de 5 (cinco) dias antes do evento, a relação de carga de energia elétrica de consumo dos equipamentos a serem utilizados, assim como o número, tipo e carga mínima dos pontos de energia a serem utilizados para instalação e correto funcionamento dos equipamentos. A presente relação deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, datado e assinado pelo responsável, emitida em 2 (duas) vias.

7.25 - A licitante vencedora se responsabiliza pelo transporte, montagem, regulagem, operação, manutenção e desmontagem de todos os equipamentos e estruturas que compõem o Termo de Referência, assim como pelo fornecimento de cabos, fios, conectores e/ou qualquer outro material ou recurso que seja necessário para a execução do serviço solicitado.

7.26 - Fica estabelecida a obrigação de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e alterações.

7.27 - Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas.

7.28 - A empresa deverá disponibilizar, profissional responsável pela coordenação dos serviços e atendimentos ao município, com a disponibilização de telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico.

7.29 - Os serviços devem ser executados somente após emissão de ordem de serviço para realização do evento.

7.30 - Obter, em caso de trabalho artístico ou qualquer outro bem tangível de terceiros na execução e divulgação dos serviços contratados, a liberação, licença, permissão ou autorização utilizando-os estritamente dentro dos limites estipulados, de modo a preservar inteiramente o município de qualquer responsabilidade.

7.31 - Efetuar todos os pagamentos decorrentes e serviços executados pelos shows contratados, despesas de transporte, alimentação e hospedagem, responsabilizando-se civil e criminalmente pelo não cumprimento destas obrigações.

7.32 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do orçamento de custos financeiros e que redundem em aumento de despesas ou perdas de descontos.

7.33 - Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, respondendo por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e ao próximo município.

7.34 - Providenciar, de imediato, as alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais trabalhos, mediante comunicação do Município, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os horários da Contratada pelos serviços realizados até a data das ocorrências acima, desde que não causadas pela própria contratada.



- 7.35 - Responder, perante o município e a terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução da prestação de serviços de sua responsabilidade.
- 7.36 - Responder pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por terceiros contra o município, com base na legislação de proteção à propriedade industrial ou de direitos autorais, relacionados com os serviços objeto desta licitação.
- 7.37 - Na hipótese da empresa violar os direitos do autor e os direitos que lhe são conexos previstos na legislação específica, no ato da cessão dos referidos direitos ao município, será a mesma responsável pelos danos causados, além de outras cominações legais.
- 7.38 - Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do município, sem expressa autorização da Secretaria de Administração e Finanças.
- 7.39 - Manter atualizada a documentação exigida junto ao município.
- 7.40 - Informar ao município, toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a prestação do serviço, para que sejam tomadas as providências necessárias.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE**

- 8.1 - O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas da Ata.
- 8.2 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital.
- 8.3 - Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.
- 8.4 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços/produtos.
- 8.5 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.
- 8.6 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.
- 8.7 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.8 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.
- 8.9 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 8.10 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.
- 8.11 - Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.
- 8.12 - Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.



### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

9.1 - A CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

9.2 - A garantia terá o seu valor atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), sempre que houver reajuste no valor global contratado.

9.3 - A garantia somente será liberada, após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela Legislação, de cada um dos seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, referentes ao mês anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Icapuí, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

05.01.12.122.0100.2.012; 06.01.10.122.0100.2.017; 07.01.08.122.0100.2.006;  
09.01.20.122.0100.2.009; 10.01.13.122.0100.2.008; 11.01.27.122.0100.2.018,  
elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

10.2 - Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante aditivo no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

10.3 - Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 11.1.1 - advertência;

11.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento emitido pela contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

11.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de

Fornecimento emitida pela Contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

11.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Icapuí - CE, por até 2 (dois) anos.

11.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

11.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

11.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

11.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

11.2.4 - fizer declaração falsa;

11.2.5 - cometer fraude fiscal;

11.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

11.2.7 - não celebrar o contrato;

11.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

11.2.9 - apresentar documentação falsa.

11.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 11.2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

12.1 - Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência e respectivos anexos, e observando-se as disposições contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1 - A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

13.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização

escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO

14.1 - O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente contrato rege-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras no edital do Pregão Presencial Nº 2017.12.19.01, Processo Nº 084/2017, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade de Icapuí, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Icapuí, de de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

P